



TID 13 006 196

Ex. 007010
13.006.196

Ofício SSG-GAB nº 18614/2014

Processo TC nº 72.003.989.13-00

Assunto: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e SINASC Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. - Acompanhamento - Contrato nº 066/13, cujo objeto é a prestação do serviço de implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, gradis e limpeza de placas, com fornecimento de materiais

(Pede-se o uso destas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 650 a 652vº e 662 a 664 do processo TC supra
(as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 05 de dezembro de 2014

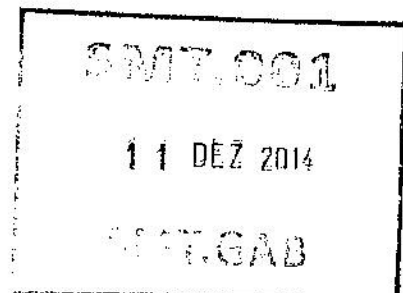
Senhor Secretário

Dirijo-me a Vossa Excelência para, atendendo ao r. despacho do Excelentíssimo Senhor **Conselheiro Relator Roberto Braguim**, encaminhar, para ciência dos questionamentos formulados, cópia das manifestações dos Órgãos Técnicos desta Corte, bem como informar que, em homenagem ao disposto no artigo 55, inciso LX, da Constituição Federal, foi concedido **prazo de 15 (quinze) dias** para que apresente defesa, em face do ali apontado.

Ao ensejo, renovo protestos de alto apreço e distinta consideração.


EDSON SIMÕES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Jilmar Augustinho Tatto
Secretário Municipal de Transportes
R. Boa Vista, 236
Centro





CLAUDIONOR GÓES
Auxiliar Técnico de Fiscalização

602
Marechal Deodoro
R.P. 133-423-2-00
SMT 002

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator

Referência: TC nº. 72.003.989/13-00
Interessados: Companhia de Engenharia de Tráfego – CET
SINASC Sinalização e Construção de Rodovias Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços para implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, gradis e limpeza de placas, com fornecimento de materiais.

1. Introdução

Trata o presente do Acompanhamento da Execução do Contrato nº 066/13, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/12 celebrado com objeto e interessados acima referenciados.

As conclusões alcançadas pela Auditoria estão consignadas no Relatório de fls. 561/600.

Em atendimento aos ofícios SSG-GAB nº. 7511/2014, SSG nº. 10598/14 e SSG nº. 11295/2014 deste Tribunal, a CET manifestou-se através da documentação de fls. 614/647.

Em atendimento à determinação de V.Exa. (fl. 648-vº) retornam os autos para manifestação desta Coordenadoria, haja vista a documentação acrescida.

2. Comentários referente à documentação acrescida (fls. 614/647)

4.1. Utilização de materiais termoplásticos (Hot-spray) preparado acima da temperatura exigida na Especificação Técnica ET-SH-07 – 17.11.07 (Itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.3.2).

Manifestação da CET:

Entende que a especificação técnica, aduz sobre a temperatura de aplicação e não a temperatura de preparo do material, o que representa o momento em que a foto foi registrada. Entende também de por se tratar de uma massa, é necessário utilizar temperatura de fusão superior a de aplicação, para permitir que o termoplástico fique fluido e permita escoamento pelas mangueiras e pistolas aplicadoras (fl. 623).

Comentários da Auditoria

Reproduzimos a seguir a Especificação Técnica citada, item 4.6.4:

4.6.4 Preparação do material

*A adição do material termoplástico nos fusores deverá ser progressiva de tal forma, que não faça grandes blocos que dificultem sua fusão. Deve-se manter agitação permanente **durante sua preparação**. Deverá ser controlada com rigor a sua temperatura, **não permitindo que ultrapasse os 200°C**. [Grifos nossos]*

Desta forma, a informação de que a temperatura de 200°C refere-se à aplicação e não à preparação é insustentável, motivo pelo qual **ratificamos** o apontamento.

4.2. Utilização de materiais termoplásticos em vias com pisos irregulares, com umidade e preparados acima da temperatura exigida, comprometendo a durabilidade com reflexo na garantia (Item 3.3).

Manifestação da CET:

Informou que o "material termoplástico possui flexibilidade intrínseca que permite acompanhar os movimentos característicos dos pavimentos flexíveis, sem desprender-se, pois se funde com o pavimento, o teor de umidade relativa do ar para aplicação de termoplástico, vem passando por sucessivos ajustes, nos anos 1990 esse teor era de 80% e atualmente está em 90%, todavia se houver prévio aquecimento do local de aplicação, é possível aplicá-lo com segurança" (fl. 623).

Comentários da Auditoria

Nos acompanhamentos em campo verificamos materiais termoplásticos soltando-se de asfaltos irregulares. Por este motivo, **ratificamos** o apontamento.

4.3. Falta de contratação de laboratório credenciado, visando comprovar a qualidade e/ou conformidade dos materiais termoplásticos aplicados (Item 3.2.1).

Manifestação da CET:

Informou que está em desenvolvimento novo processo licitatório para execução dos serviços em escopo, onde se prevê a contratação de laboratório credenciado para atestar a qualidade e conformidade dos materiais utilizados. Ressaltou ainda que a Contratada apresentou Laudo Técnico que conclui que o

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ___ / ___ / ___ Ass. _____



material atende a norma da ABNT (fl. 624).

Comentários da Auditoria:

Destacamos que não existem garantias de que o material que foi ensaiado é o mesmo que está sendo utilizado em campo. Somente um ensaio deste pode comprovar a sua qualidade e/ou conformidade. Desta forma, **ratificamos** o apontamento.

4.4. Necessidade Refazimento de sinalização horizontal e vertical em função da falta de comunicação entre às Gerência de Obras e de Engenharia de Sinalização sobre o recapeamento de vias (Itens 3.3.4 e 3.3.5).

4.5. Apuração de responsabilidade pelo prejuízo ao erário público no valor de R\$ 35.476,47 em função do refazimento de sinalização horizontal e vertical (Itens 3.3.4 e 3.3.5).

4.6. Execução de serviços de sinalização horizontal e vertical em locais com obras em andamento, com necessidade de refazê-los futuramente, acarretando desperdício e prejuízo ao erário público (Item 3.3.5).

Manifestação da CET:

Informou o encaminhamento a CI GGC nº 98/14 solicitando a criação de procedimento interno de comunicação entre os setores da empresa e atualização do Sistema de Gestão de Projetos.

Citou a obrigatoriedade de manutenção da sinalização das vias abertas ao público, estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro.

Citou também ser comum ocorrência de execução de serviços de sinalização em paralelo com obras viárias em andamento (fl. 624).

Comentários da Auditoria:

Ao solicitar a criação de procedimento interno a CET confirma os problemas apresentados. Por este motivo, **ratificamos** os apontamentos apresentados.

4.7. Necessidade de sistema unificado de controle, evitando erros e desperdício de mão de obra (item 3.6.2).

Manifestação da CET:

"Trata-se de necessidade já verificada anteriormente e que está sendo tratada junto a Gerência de Informática – GIN (CI GGC nº. 085/14) com o escopo de unificar os lançamentos entre os sistemas de Gestão de Projetos – GP e o de Gestão de Contratos – GC" (fl. 624).

Comentários da Auditoria:

Ante a confirmação da CET, **ratificamos** o apontamento.

4.8. Inexistência de previsão na norma 063 – Gestão de Contrato do gestor fiscal, podendo prejudicar, entre outros, a apuração de responsabilidade (item 3.9).

Manifestação da CET:

“A revisão da Norma 063 – Gestão de Contratos foi formalizada através do Ato do Presidente nº 003/14, em 24/01/14 e a figura do Gestor Fiscal será incluída na Norma revisada, anexo” (fl. 624).

Comentários da Auditoria:

A revisão da Norma 063 pela CET corrobora nosso entendimento. Além disso, registramos que, ao contrário do afirmado, a norma revisada não foi encaminhada. **Mantido** o apontamento.

4.9. Aplicação de Multa de R\$ 101.176,82 pela preparação indevida de materiais termoplásticos em desconformidade com a Especificação Técnica ET-SH-07 (item 3.7).

Manifestação da CET:

Informou que foi encaminhada “a correspondência CE GGC nº 001/14 à Contratada Sinasc, para os devidos esclarecimentos técnicos e na figura de Notificação para o exercício do direito de ampla defesa e contraditório” (fl. 624).

Comentários da Auditoria:

Tendo em vista que a CET ainda não finalizou o procedimento para aplicação da penalidade à contratada **mantemos** o apontamento.

4.10. Intensificar a fiscalização, principalmente na preparação de material termoplástico conforme Especificação Técnica ET-SH-07 (Item 3.3).

Manifestação da CET:

Informou que no novo processo licitatório para execução dos serviços em escopo está prevista a contratação de laboratório credenciado para atestar a qualidade e/ou conformidade dos materiais utilizados (fl. 624).

Comentários da Auditoria:

A CET não informou quanto à recomendação de intensificação da fiscalização,

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ___ / ___ / ___ Ass. _____



104
da Fonseca
134-124.2-00
09/11

de forma que **ratificamos** o apontamento.

4.11. Apurar responsabilidade pelo prejuízo aos cofres públicos pela necessidade refazimento de sinalização após recape (itens 3.3.4 e 3.3.5).

Manifestação da CET:

Pondera que o procedimento de auditoria não chegou ao termo final por estar em fase instrução. Por outro lado, entende pela regularidade contratual, considerando prudente que o assunto seja melhor discutido e apurado (fl. 616).

O contraparte e o gestor do contrato informaram que encaminharão a apuração de responsabilidade ao superior hierárquico para as providências cabíveis (fl. 625).

A Gerência de Obras em sua manifestação limitou-se a apresentar a legislação relacionada à execução de obras no sistema viário e descrever os termos de ocupação das vias e seus cronogramas (fls. 629/632).

A Diretoria de Sinalização entendeu que apesar de constar o valor do prejuízo, este não foi evidenciado administrativamente (fls. 616 e 646).

Destaque-se que a Gerência de Engenharia de Gestão de Contratos de Sinalização solicitou à Gerência de Gestão Estratégica a possibilidade de elaboração de procedimento interno específico, a fim de aperfeiçoar comunicação entre os setores da empresa (fl. 647).

Comentários da Auditoria:

Observa-se que existem divergências de entendimento quanto ao apontamento entre diversas áreas da empresa. Destacamos que a ausência de comunicação entre as áreas, impossibilitou uma programação eficaz. Verificamos, ainda, a pintura de faixas com posterior fresagem de asfalto e repintura.

Ademais, a CET não encaminhou informações adicionais quanto à elaboração de procedimento interno especificado.

Ante o exposto, **ratificamos** o apontamento.

4.12. Ausência de assinatura de contratos em infringência ao artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 (item 3.1.1).

Manifestação da CET:

Entende que "nenhum prejuízo pode ser inferido a partir de emissão de ordens de serviço", e que o argumento da Auditoria que sustenta a necessidade de assistência técnica como óbice à emissão de ordens de serviço deve ser visto com parcimônia. Acresceu entendimentos de artigo de sítio da internet e decisão do TCU, e concluiu que as ordens de serviço foram autuadas em

expedientes próprios e contendo todos os elementos necessários à caracterização dos serviços demandados (fls. 616/618).

Comentários da Auditoria:

Cabe destacar que a Auditoria não questionou quanto à emissão de ordens de serviço. O ponto em questão refere-se à ausência de assinatura de contratos, considerando que na situação citada em que existe assistência técnica, a legislação não a faculta. Desta forma, **ratificamos** o apontamento.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, apesar da argumentação apresentada pela empresa contratada em sua defesa, **mantém-se** a conclusão apresentadas às fls. 599/600.


É o que submetemos à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 17.10.2014


DANIEL DOS SANTOS
Agente de Fiscalização

De acordo.

Em 22/10/2014


ARI DE SOEIRO ROCHA
Coordenador Chefe de Fiscalização
e Controle V

39891300EC26MT003-13

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 523 em 22/10/14 Ass. _____



TCM
72.003.989/13-00
13/03/2013
13.03.2013

Processo TC nº: 72.003.989/13-00

Interessado(s) : Companhia de Engenharia de Tráfego – CET
Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. - SINASC

Objeto : Execução Contratual – Implantação de Sinalização Horizontal, Vertical, Defensas Metálicas, Gradis e Limpeza de Placas com Fornecimento de Materiais

Senhor Assessor Subchefe

O presente TC tem por objeto verificar se o **Contrato nº 066/13**, firmado entre a **CET** e a empresa **SINASC-Sinalização e Construção de Rodovias Ltda.**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº CET/003/2012**, pelo prazo de 180 dias para implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, gradis e limpeza de placas, com fornecimento de materiais está sendo executado em conformidade com as cláusulas estabelecidas.

Após detalhada e percuciente análise dos documentos acostados aos autos e realização de criteriosas diligências ao local **AUD** concluiu pela irregularidade da execução. Em face dos apontamentos carreados pela auditoria determinou o I. Relator que a Origem fosse intimada para ciência e apresentação de justificativas.



10/06
13/06
Município de São Paulo
134.424.2-00

Apresentada a defesa, a Especializada novamente examinou os autos e, apesar dos argumentos trazidos, ratificou sua conclusão.

Neste ínterim esta Corte recebeu ofício (nº 684/2014) do I. Delegado da 1ª Delegacia da Polícia Civil do Estado de São Paulo, objetivando obter informações para instruir os autos do Inquérito Policial nº 105/2013, cuja resposta foi encaminhada por SSG (fls. 660) informando que tanto o presente TC quanto os que examinam o Pregão e o Contrato encontram-se em fase instrutória e que tão logo tenham sido apreciados pelo E. Plenário as informações serão transmitidas ao subscritor.

Em seguida vieram os autos a esta AJCE para manifestação.

Este é o breve relatório.

Passamos à manifestação.

Tendo em vista as irregularidades apontadas e ratificadas pela Especializada e os efeitos que poderão produzir na esfera financeira da Contratada caso o E. Plenário decida no mesmo sentido, submetemos a V.Sa. a conveniência de se propor ao Nobre Conselheiro Relator que a Contratada e os responsáveis pelos itens do Contrato que foram descumpridos sejam intimados para ciência e manifestação acerca do que até o momento consta dos autos,



167
40
Município de São Paulo
R.F. 134-5242-00
SANT 001

Folha Nº _____
Proc. Nº _____

respeitando-se, assim, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa antes que esta AJ se manifeste conclusivamente.

É o que submetemos.

São Paulo, 03 de novembro de 2014.

Yara Nascimento Tacconi
Assessora de Secretaria I
OAB/SP nº 183.273

YNT/si
Processo constituído por 04 volumes.

Folha de Informação nº.....08

Do Ofício SSG-GAB nº 18614/2014 de 05/12/14 – TID 13.006.196 em...12/12/14 (A).....

90
Matilde T. da Fonseca
R.F. 134.424.2.000
SMT - 107

URGENTE

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo – Presidente Sr. Edson Simões

Assunto: Processo TC nº 72.003.989.13-00 - Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e SINASC Sinalização e Construção de Rodovias Ltda. - Acompanhamento - Contrato nº 066/13, cujo objeto é a prestação do serviço de implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, gradis e limpeza de placas, com fornecimento de materiais.

Inf. nº 5290/14

CET

Sr. Chefe de Gabinete

Para conhecimento e providências cabíveis.
PRAZO DO SR. SECRETÁRIO: 22/12/14

São Paulo, 11 de dezembro de 2014.


LUIZ HÉTOR DE FREITAS PANNUTI
Assessor Jurídico - SMT

Papel para informação rubricado como folha N.º 09

Do *Ofício* TCM TID 13006196

N.º 18614/14

Data 12/12/2014

Assinatura

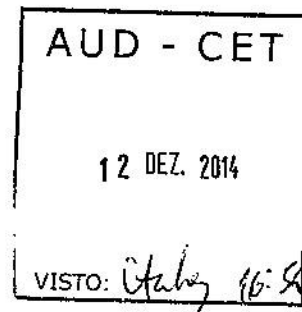
Arlete dos Anjos
Arlete dos Anjos
Reg. CET 9499-4
Presidência

AUD – Sr. Auditor,

Encaminhamos o presente para adoção das providências decorrentes.

PR, 12/12/14


EDIMAR SILVA
Chefe de Gabinete



ES/MDP